



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 380

SÚMULA:-Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir' no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) das despesas fixadas pela Lei Municipal nº 355/83 de 04 de novembro de 1.983.

Art. 2º)-Como recurso para abertura de crédito autorizado no / artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos Decretos de aberturas.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 23 de agosto de 1.984.


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL